



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

08
3

OFÍCIO No. 338/2019

Caçapava-SP, 16 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os autógrafos dos Projetos de Lei nº 69, 72 e 73/2019, aprovados pelo Plenário desta Edilidade em sessão ordinária realizada no dia 15/10/2019.

Respeitosamente,


Elisabete Natali Alvarenga
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Cid Diniz Borges
PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 72/2019

Autor: Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges

07
/

Altera a Lei Municipal nº 1.858, de 10 de setembro de 1979, que estabelece medidas coercivas e punitivas, visando assegurar a limpeza, a higiene e o bom aspecto dos logradouros públicos do Município.

Art. 1º Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.858, de 10 de setembro de 1979, que estabelece medidas coercivas e punitivas, visando assegurar a limpeza, a higiene e o bom aspecto dos logradouros públicos do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** Os transgressores da presente Lei ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I – multa correspondente de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

II – os infratores do disposto nos incisos IX e X, do artigo 2º, ficam, ainda, sujeitos a sofrer o guinchamento do veículo encontrado em situação irregular, com sua conseqüente remoção para o Depósito Municipal, de onde só poderá ser liberado após o pagamento da multa e das despesas de guinchamento e remoção.

§ 1º. Em caso de não atendimento da notificação para sanar a irregularidade no prazo estipulado, ou na reincidência da infração, os valores das multas serão calculadas em dobro.

§ 2º. O valor da multa será revisado anualmente por Decreto do Executivo, com base na variação do IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.”(NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA-SP, 16 de outubro de 2019.


Elisabete Natali Alvarenga
Presidente


Milton Garcez Gandra
1º Secretário


Jean Carlo de Oliveira Romão
2º Secretário